

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o §7º incluído no art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452 pela nova redação dada pelo art. 28 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança sugerida na MP pretende estabelecer que para efeito da atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial seja considerado apenas o prazo decorrido entre a condenação e o cumprimento da sentença. Ou seja, dependendo da duração do processo, os créditos devidos ficarão totalmente defasados, todo o período anterior, em que o trabalhador foi penalizado, será desconsiderado. Trata-se de uma enorme injustiça.

Sala da comissão, 20 de novembro de 2019.

Deputado Danilo Cabral
(PSB/PE)

